



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 11/2017

Fls.

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017



DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE

TARCÍSIO TOMAZONI

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

HELIO SZMAJSER

**DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E
PLANEJAMENTO**

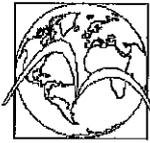
FREDERICO RIBEIRO KLEIN

DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017



BIA Nº 11/2017

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA**

Fls.

DELIBERAÇÕES DO CONSAD



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 11/2017

Fls.

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 08/2017	
	Assunto: Revogar Instruções Normativas	
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo nº 17183/2017, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2267ª reunião, realizada em 23/11/2017;

R E S O L V E:

1. Revogar a Instrução Normativa Nº 59/2017, que trata sobre os procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de cercos de contenção às embarcações.
2. Revogar a Instrução Normativa Nº 67/2017, que estabelece a obrigatoriedade de contratação de empresa cadastrada para execução dos serviços de cercos de contenção às embarcações.
3. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 10/11/2017	Início da Vigência: 10/11/2017	Próxima Revisão: 10/11/2019
	Assunto: Concessão do benefício Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação		Versão: 1.0

CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO REFEIÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 10/11/2017	Início da Vigência: 10/11/2017	Próxima Revisão: 10/11/2019
	Assunto: Concessão do benefício Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
8. ANEXOS	6
9. APROVAÇÃO.....	7

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 10/11/2017	Início da Vigência: 10/11/2017	Próxima Revisão: 10/11/2019
	Assunto: Concessão do benefício Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Atualizar os critérios e procedimentos para a concessão do benefício Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação aos empregados e aos nomeados para o exercício de Empregos Comissionados da CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Empregado** - É o profissional com vínculo empregatício com a CDRJ, pertencente ao quadro efetivo da Companhia.
- 3.2. Ocupante de Emprego Comissionado** - É o profissional com vínculo empregatício com a CDRJ, pertencente ou não, ao quadro efetivo da Companhia.
- 3.3. Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.**

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Gerência de Administração de Recursos Humanos** - Realizar a gestão dos processos de concessão do benefício Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação
- 4.2. Supervisão de Benefícios** - Executar os procedimentos pertinentes à concessão do benefício Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 10/11/2017	Início da Vigência: 10/11/2017	Próxima Revisão: 10/11/2019
	Assunto: Concessão do benefício Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação		Versão: 1.0

5. DETALHAMENTO

- 5.1.** O benefício é disponibilizado, nos Cartões Alimentação e/ou Refeição, na forma escolhida pelo empregado ou pelo nomeado para o exercício de Emprego Comissionado, sempre no primeiro dia do mês de competência.
- 5.2.** O recebimento, pelo empregado, da importância correspondente ao mês de competência, disponibilizada em seu cartão magnético, seja Cartão Alimentação ou Cartão Refeição, implicará, automaticamente, a quitação pelo mesmo do recebimento do benefício a ele destinado e a devida autorização para consignação em folha de pagamento da parcela correspondente a sua participação no benefício, de acordo com as normas para desconto da participação do trabalhador estabelecidas pelo **Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT**.
- 5.3.** A concessão do benefício auxílio-refeição e auxílio-alimentação ao empregado não ocorrerá nos seguintes casos:
- 5.3.1.** por interesse do próprio empregado, se este solicitar o cancelamento do benefício, através de requerimento à SUBENE, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês anterior ao da competência do benefício a ser cancelado.
- 5.3.2.** a partir do 16º (décimo- sexto) dia de licença médica do empregado.
- 5.3.3.** ao empregado cedido, com ônus para a CDRJ, à exceção dos casos previstos na legislação vigente e quando afastado para desempenho de mandato sindical.
- 5.3.4.** após 90 (noventa) dias de afastamento por acidente de trabalho, a partir da data do início do afastamento.
- 5.3.5.** por licença sem vencimentos ou qualquer outro motivo que caracterize contrato de trabalho suspenso.

 DOGAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 10/11/2017	Início da Vigência: 10/11/2017	Próxima Revisão: 10/11/2019
	Assunto: Concessão do benefício Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação		Versão: 1.0

5.3.6. por faltas não justificadas, quando a SUBENE deverá efetuar os cálculos dos valores faciais pertinentes, para fins de desconto no benefício do empregado.

5.3.7. por afastamento do empregado para concorrer a cargo eletivo.

5.4. Será concedido a cada empregado:

5.4.1. o direito de dividir o benefício em auxílio-alimentação (Cartão Alimentação), destinado à aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, mercearias, padarias, açougues e similares, ou em auxílio-refeição (Cartão Refeição), destinado à compra de refeições em restaurantes, bares, lanchonetes e similares, na forma do impresso de **Manifestação de Opção**;

5.4.2. o benefício corresponde a 30 (trinta) dias mensais.

5.5. A alteração de percentual nas modalidades Refeição e/ou Alimentação deverá ser requerida, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês anterior ao da competência, e solicitada após 6 (seis) meses da data da última modificação.

5.6. Em caso de dano, roubo ou perda do cartão magnético, seja Cartão Alimentação ou Refeição, a CDRJ se desobriga da comunicação junto à empresa emissora em qualquer hipótese apresentada pelo empregado.

5.6.1. Nestas hipóteses será responsabilidade do empregado entrar em contato com a Central de Atendimento da empresa emissora do Cartão alimentação/refeição, para solicitar o cancelamento do mesmo, assim como a emissão de novo cartão.

5.7. A SUBENE será responsável pelos pedidos do benefício para a Sede e todos os Portos da CDRJ, bem como pelos procedimentos no sentido de atestar o documento hábil para fins de pagamento.

5.7.1. Fica ainda a SUBENE responsável pela guarda e entrega dos Cartões aos empregados, sendo proibido o manuseio dos mesmos pelos estagiários / jovens aprendizes.

 BOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 10/11/2017	Início da Vigência: 10/11/2017	Próxima Revisão: 10/11/2019
	Assunto: Concessão do benefício Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação		Versão: 1.0

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Lei nº 6.321, de 14/4/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.676, de 08/11/76.

8. ANEXOS

8.1. Anexo I - Formulário Manifestação de Opção.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 10/11/2017	Início da Vigência: 10/11/2017	Próxima Revisão: 10/11/2019
Assunto: Concessão do benefício Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação		Versão: 1.0	

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2264ª reunião ordinária, realizada em 01/11/2017, revogando Instrução Normativa nº 45/2015.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 10/11/2017	Início da Vigência: 10/11/2017	Próxima Revisão: 10/11/2019
	Assunto: Concessão do benefício Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação		Versão: 1.0

ANEXO I:

**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT
MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO**

À Superintendência de Recursos Humanos

Nome:	Registro:
--------------	------------------

Lotação:

Considerando o disposto no item 5.4.1 da Instrução Normativa nº 73/2017, de 10 de novembro de 2017, pelo presente, opto por perceber o meu benefício em uma das modalidades abaixo:

- 100% (cem por cento) como Auxílio-Refeição;
- 100% (cem por cento) como Auxílio-Alimentação;
- 50% (cinquenta por cento) em Auxílio-Refeição e 50% (cinquenta por cento) em Auxílio-Alimentação;
-% em Auxílio-Refeição e% em Auxílio-Alimentação (percentuais inteiros).

Desde já declaro estar ciente que qualquer alteração na modalidade acima optada, para ser processada, deverá ser solicitada, impreterivelmente, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês anterior ao da competência e solicitada após 6 (seis) meses da data da última modificação.

Emdede 201...

Assinatura do empregado

 DOCS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 74/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSOL
	Data de Criação: 14/11/2017	Início da Vigência: 14/11/2017	Próxima Revisão: 14/11/2019
Assunto: Determina os critérios para o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos na rede corporativa da CDRJ		Versão: 1.0	

**DETERMINA CRITÉRIOS PARA O
 ARMAZENAMENTO, BACKUP E
 RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS NA
 REDE CORPORATIVA DA CDRJ**

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 74/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSOL
	Data de Criação: 14/11/2017	Início da Vigência: 14/11/2017	Próxima Revisão: 14/11/2019
Assunto: Determina os critérios para o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos na rede corporativa da CDRJ			Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	4
5. DETALHAMENTO	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
8. ANEXOS	6
9. APROVAÇÃO.....	7

	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 74/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSOL
	Data de Criação: 14/11/2017	Início da Vigência: 14/11/2017	Próxima Revisão: 14/11/2019
Assunto: Determina os critérios para o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos na rede corporativa da CDRJ		Versão: 1.0	

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o processo de armazenamento, backup e restauração das informações na rede corporativa da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, visando garantir a disponibilidade das informações relevantes ao pleno funcionamento das atividades da Companhia.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. **Backup** – Cópia de segurança em algum dispositivo de armazenamento.
- 3.2. **Restauração** – É o ato de fazer uso dos dados armazenados recuperando-os (na maioria dos casos no próprio dispositivo original), ou seja, ação de recuperar dados de um backup previamente armazenado.
- 3.3. **Esquema de Backup** – São os procedimentos, métodos, equipamentos e softwares que, integrados, oferecem uma garantia de imunidade do nosso parque de informática a eventuais perdas parciais ou totais de arquivos, bem como dos procedimentos formais para solicitação de recuperação de arquivos.
- 3.4. **Servidor** – Sistema de computação centralizada que fornece serviços a uma rede de computadores.
- 3.5. **Disco Rígido** – Chamado também de HD, é a parte do computador onde são armazenados os dados.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 74/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSOL
	Data de Criação: 14/11/2017	Início da Vigência: 14/11/2017	Próxima Revisão: 14/11/2019
	Assunto: Determina os critérios para o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos na rede corporativa da CDRJ		Versão: 1.0

3.6. Diretório ou pasta – É uma estrutura utilizada para organizar arquivos em um computador.

3.7. Caminho na rede – Especifica uma localização única em um sistema de arquivos.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Empregados da CDRJ – Cumprir com o estabelecido neste instrumento normativo.

4.2. Gerência de Operação de Soluções – GERSOL - Administrar as políticas e procedimentos relativos ao serviço de backup, restauração, guarda das mídias e assegurar o cumprimento de normas aplicáveis.

5. DETALHAMENTO

5.1. Quanto ao armazenamento na rede:

5.1.1. Fica determinado que toda e qualquer informação relevante às atividades da CDRJ deverá fazer parte do esquema de backup. Para que isso ocorra, cabe a cada empregado desta Companhia o devido arquivamento das informações por ele manipuladas no diretório de seu respectivo setor.

5.1.2. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes ao negócio da CDRJ (fotos; músicas; vídeos; etc.) não deverão ser salvos/copiados/movidos para as pastas na rede. Caso tais arquivos sejam identificados, os mesmos serão excluídos imediatamente da rede sem aviso prévio, conforme consta na Política de Segurança de Tecnologia da Informação (PSTI), capítulo 9.2.

5.1.3. Por se tratar de armazenamento descentralizado, os dados armazenados em disco rígido local (nas estações de trabalho) não são considerados pertinentes de backup, conforme a PSTI, capítulo 7.1.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 74/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSOL
	Data de Criação: 14/11/2017	Início da Vigência: 14/11/2017	Próxima Revisão: 14/11/2019
Assunto: Determina os critérios para o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos na rede corporativa da CDRJ		Versão: 1.0	

5.1.4. Deve-se evitar a replicação de arquivos na rede em diferentes diretórios, pois isso sobrecarrega o servidor. Caso haja necessidade de usuários de setores diferentes acessarem o mesmo arquivo/pasta, deve-se requisitar o compartilhamento deste (s) através de uma solicitação no *Helpdesk*, informando quais funcionários deverão ter acesso ao mesmo.

5.2. Quanto ao backup dos arquivos:

5.2.1. O processo de backup dos arquivos e pastas é realizado de segunda a sexta-feira, entretanto, problemas associados a falhas técnicas poderão ocasionar na perda parcial ou total de informações de um determinado dia.

5.2.2. O backup dos arquivos relativos aos setores da Companhia será mantido por 90 dias e estão contidos nas pastas:

5.2.2.1. \\docas002\Usuarios e \\docas27\Usuarios para usuários da Sede da CDRJ

5.2.2.2. \\docas17\Users para usuários do Porto do Rio e Guarda Portuária

5.3. Quanto ao backup das aplicações:

5.3.1. Os arquivos de aplicações, informações e configurações de banco de dados serão mantidos por 180 dias.

5.3.2. A cada 180 dias, será mantida uma cópia da última versão de cada aplicação.

5.4. Quanto a restauração dos arquivos:

5.4.1. Todo e qualquer usuário, caso necessite recuperar arquivos de sua pasta de trabalho, deverá solicitar a restauração através do *Helpdesk*, informando o nome do arquivo a ser recuperado, o caminho da rede em que ele se encontrava e a data do ponto de restauração do mesmo. Este chamado será atendido pela equipe da GERSOL em até 48h.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 74/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSOL
	Data de Criação: 14/11/2017	Início da Vigência: 14/11/2017	Próxima Revisão: 14/11/2019
	Assunto: Determina os critérios para o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos na rede corporativa da CDRJ		Versão: 1.0

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseada nas melhores práticas da ISO 27001 e 27002.

8. ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 74/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSOL
	Data de Criação: 14/11/2017	Início da Vigência: 14/11/2017	Próxima Revisão: 14/11/2019
Assunto: Determina os critérios para o armazenamento, o backup e a restauração de arquivos na rede corporativa da CDRJ		Versão: 1.0	

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2264ª reunião ordinária, realizada em 01/11/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

 DOCCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

**PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO À
POLUIÇÃO POR ÓLEO PARA
EMBARCAÇÕES ATRACADAS E
FUNDEADAS NAS ÁREAS DO PORTO
ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO**

 DCCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.		Versão: 1.0	

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	5
5. DETALHAMENTO	5
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	11
8. ANEXOS	11
9. APROVAÇÃO.....	11

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro e determinar o cadastramento de empresas para o fornecimento de óleo combustível/lubrificante e retirada de resíduos oleosos, assim como o cadastramento de empresas de proteção ambiental para execução de cerco preventivo a embarcações.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange as áreas de fiscalização, de acesso aquaviário, de saúde e segurança do trabalho, e de meio ambiente da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Área do Porto Organizado – compreendida pelas instalações portuárias, quais sejam: ancoradouros, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações, vias de circulação interna, bem como pela infraestrutura de proteção e de acesso aquaviário ao porto, tais como: guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio que devam ser mantidas pela Autoridade Portuária.
- 3.2. PCE – Plano de Controle de Emergências.
- 3.3. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- 3.4. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

- 3.5. NORMAM -- Normas da Autoridade Marítima.
- 3.6. DPC – Diretoria de Portos e Costas.
- 3.7. NR – Norma Regulamentadora relacionada à segurança e medicina do trabalho, em observância obrigatória às empresas privadas, públicas e órgãos do governo que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 3.8. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.9. IMO – Código Internacional de Produtos Perigosos.
- 3.10. IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- 3.11. CR/APP – Certificado de Regularidade para Atividades Potencialmente Poluidoras.
- 3.12. CR/AIDA – Certificado de Regularidade para Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.
- 3.13. ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Gerências de Acesso Aquaviário - Coordenar e controlar o cumprimento dos itens descritos nos procedimentos para cadastro de empresas de resposta de emergência e formação de execução dos serviços e de cercos de contenção às embarcações, identificar e propor necessidades de melhorias.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.		Versão: 1.0	

- 4.2. Gerências de Fiscalização de Operações - Cumprir os itens descritos nos procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações de forma integrada as outras áreas.
- 4.3. Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - Atuar no cumprimento deste normativo de forma a assegurar o atendimento dos processos e programas de saúde e segurança do trabalho.
- 4.4. Gerência de Meio Ambiente - Fiscalizar e atuar no cumprimento deste normativo de forma a assegurar o atendimento da legislação ambiental e dos processos e programas de meio ambiente.
- 4.5. Diretoria Executiva - Aprovar, sempre que solicitada pelas Gerências envolvidas nas atividades, pela Superintendência dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói e pela Superintendência dos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, as alterações no referido Manual.
- 4.6. A agência marítima contratada pelo armador das embarcações deverá informar, antes da atracação, qual empresa foi contratada para prestação dos serviços de proteção e emergência aos quais se referem a presente Instrução Normativa.

5. DETALHAMENTO

- 5.1. As embarcações atracadas ou fundeadas deverão, por meio do armador agência ou preposto, observar as normas aqui estabelecidas para prevenção de poluição por óleo, sempre que demandarem os serviços potencialmente poluidores a seguir: abastecimento de combustível; fornecimento de óleos lubrificantes; reparo, manutenção; retirada de resíduos oleosos, inclusive quando se utilizarem meios terrestres.

 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.		Versão: 1.0	

- 5.1.1.** Durante todo o período dos serviços, tanto as embarcações quanto os meios em terra deverão manter pessoal qualificado e treinado para tomar pronta ação e interromper rapidamente os serviços em caso de incidente ou acidente.
- 5.1.2.** As embarcações deverão ser capazes de desatracar a qualquer momento em situação de emergência e todos os sistemas de bloqueio de drenagem do convés deverão estar devidamente ativados e vedados, de modo a evitar qualquer escape, fuga ou derrame.
- 5.1.3.** Para os serviços de abastecimento de combustível, o navio e a embarcação fornecedora devem estar arvorando a bandeira Bravo (encarnada e drapeada), de dia, e exibir uma luz encarnada, à noite, ambos no mastro principal.
- 5.1.4.** O fornecedor de combustível deverá providenciar a instalação junto à escada do portaló de uma placa com os dizeres: “NAVIO EM PROCESSO DE ABASTECIMENTO PELO LADO DE MAR”.
- 5.1.5.** Fica proibido o abastecimento de combustível nas embarcações durante operações envolvendo mercadorias perigosas de classe 1 – explosivos e de classe 5 – substâncias oxidantes.
- 5.1.6.** O armador do navio, ou a agência marítima, ou o preposto do armador deverá enviar à CDRJ solicitação prévia para realização dos serviços, listando os produtos que irão operar simultaneamente e, no caso de serem perigosos, informar a sua classificação e nomenclatura segundo a Organização Marítima Internacional (IMO).
- 5.1.7.** Em caso de acidente na execução dos serviços com vazamento de óleo e eventual contaminação, as empresas prestadoras dos serviços potencialmente poluidores deverão informar à CDRJ/GERQUA de forma imediata.

 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

- 5.1.8.** A execução desses serviços somente poderá ser realizada mediante prévia instalação de barreiras de contenção por empresa especializada em emergência ambiental.
- 5.1.9.** As empresas prestadoras de serviços de cerco preventivo deverão observar os seguintes procedimentos:
- I- O cerco de contenção preventivo deverá circundar todas as embarcações envolvidas nos serviços, desde a proa, até a popa da embarcação recebedora atracada ao cais, formando um arco de 180°;
 - II- O cerco de contenção preventivo deverá circundar todas as embarcações envolvidas nos serviços, formando um círculo de 360°, quando os serviços forem realizados em embarcações fundeadas, salvo nos casos em que for mais seguro a formação de cerco de 180° em função das condições de mar ou da própria operação;
 - III- As empresas responsáveis pelos cercos preventivos deverão manter em cada cerco pelo menos uma embarcação dedicada, com propulsão mecânica e equipe de trabalho a bordo em número suficiente para realizar pronta intervenção na formação do cerco preventivo;
 - IV- Disponibilizar na embarcação dedicada kit mínimo de atendimento a vazamentos de derivados de hidrocarbonetos composto por barreiras, mantas e granéis absorventes, sintéticos e/ou naturais.
 - V- As empresas deverão dispor de instalação terrestre com equipamentos e materiais cujo dimensionamento de capacidade de resposta atenda ao volume de descargas de pior caso (TIER 1) de poluição por óleos, e que esses recursos estejam disponíveis no local da ocorrência em tempo inferior ao previsto no anexo III da Resolução CONAMA nº 398/08.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

5.2. Os serviços parcialmente poluidores descritos no item 1 somente poderão ser realizados por empresas devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes, as quais observarão os procedimentos abaixo.

5.2.1. As empresas qualificadas a prestar os serviços de abastecimento de combustível, fornecimento de óleos lubrificantes, retirada de resíduos oleosos, das embarcações, tanto por mar como por terra, deverão providenciar cadastro junto à CDRJ.

5.2.2. Para a aprovação do cadastro, as empresas que executam esses serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Plano de Combate a Emergências – PCE;
- II- Plano de Emergência Individual – PEI com a devida aprovação pelo órgão ambiental;
- III- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- IV- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com respectivos atestados de Saúde Ocupacional, todos assinados por Médico do Trabalho;
- V- Registro na ANP;
- VI- Certificação Técnica do IBAMA;
- VII- Para empresas cujos serviços se deem por mar, além dos documentos acima, são necessários:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

- a- Outorga da ANTAQ; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR-9 do MT e contemplando os riscos ambientais relativos às atividades laborais inerentes, com cópias dos recibos de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs dos empregados, elaborado por profissional especializado em serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho.
 - b- Caderneta de Inscrição e Registro da Tripulação;
 - c- Certificado de Segurança da Navegação (CSN) de todas as embarcações que realizarão os serviços.
- 5.3.** As empresas cadastradas deverão entregar um relatório mensal dos serviços realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua realização.
- 5.3.1.** Este relatório deverá conter o tipo de produto, volume em metros cúbicos, navio que recebeu o produto, berço ou local de atracação, empresa responsável pelo cerco preventivo, tempo de duração da operação e horário de início e fim da operação.
- 5.4.** Os documentos para credenciamento e relatórios mensais devem ser entregues na CDRJ/GERQUA em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) impressa e 1 (uma) via digital.
- 5.5.** Os procedimentos aqui tratados serão exigidos a partir do 30º dia contado da publicação da presente I.N.
- 5.6.** Os serviços de instalação de cercos de contenção preventivos somente poderão ser realizados por empresas de emergência ambiental com objeto social específico para tais atividades, devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes e possuir cadastro junto à CDRJ.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.		Versão: 1.0	

5.6.1. Para a aprovação do cadastro, as empresas que executam esses serviços deverão apresentar os documentos de habilitação concedidos pelos órgãos reguladores competentes, possuir e apresentar por cópia os seguintes documentos:

- I- Plano de Controle a Emergências – PCE, elaborado por profissional especializado em Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- II- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR-9 do MT e contemplando os riscos ambientais relativos às atividades laborais inerentes, com cópias dos recibos de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs dos empregados, elaborado por profissional especializado em Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- III- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a NR-7 do MT, com os Atestados de Saúde Ocupacional de cada empregado, todos assinados por Médico do Trabalho e pelos empregados;
- IV- Registro na ANTAQ como empresa de navegação de Apoio Portuário, bem como das embarcações utilizadas na operação caso necessário;
- V- Certificação Técnica Federal do IBAMA (CR/APP e/ou CR/AIDA);
- VI- Licença de Operação do órgão ambiental competente, ou do Certificado de Dispensa de Licenciamento;
- VII- Documentos de registro e inscrição das embarcações destinadas à navegação interior, de acordo com a NORMAM – 02 da DPC/Marinha do Brasil;
- VIII- Caderneta de Inscrição e Registro dos tripulantes;

 BOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.		Versão: 1.0	

IX- Possuir cadastro junto ao órgão ambiental para emissão de manifesto de transporte e movimentação de resíduos para os casos de eventual emergência; e possuir contrato com empresa especializada para destinação final dos resíduos oleosos quando necessário no atendimento às emergências;

X- Possuir registro profissional no Conselho de Classe correspondente;

XI- Possuir programas e treinamentos para lançamento de barreiras de contenção e resposta a incidente de poluição por óleo, auditados de forma independente com certificação ISO para a atividade.

5.6.1.1. A empresa habilitada deverá operar suas embarcações e possuir equipe própria e especializada para monitorar e realizar o lançamento de barreiras de contenção de óleo no entorno das embarcações envolvidas na operação, bem como possuir equipamento de recolhimento de óleo e manter material absorvente a bordo.

5.6.2. O cadastramento de que trata este dispositivo será exigido no prazo de 10 (dez) dias contados da entrada em vigor desta I.N.

5.7. Considerando o conflito de interesse envolvendo empresas potencialmente poluidoras e empresas de proteção ambiental, e a fim de garantir os objetivos desta norma, fica vedado o cadastramento para execução dos serviços de formação de cercos de contenção preventivos e resposta a emergência, estabelecidos no item 3, a empresas que forem controladas ou controladoras de prestadoras dos serviços potencialmente poluidores estabelecidos no item 1.

5.8. O período de cadastramento inicia-se a partir da data de sua publicação.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
	Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.		Versão: 1.0

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. A Instrução Normativa poderá ser revista, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.
- 6.2. Este normativo visa garantir o alinhamento estratégico e operacional entre Autoridade Portuária, Agências Reguladoras e outros órgãos fiscalizadores.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica.

8. ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP/DIRMEP		Gerências Responsáveis: GERQUA, GERFOP, GERSET e GERMAM.
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017	Próxima Revisão: 30/11/2019
Assunto: Normas e procedimentos de prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nas áreas do Porto Organizado do Rio de Janeiro.			Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

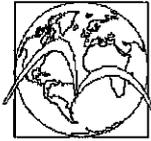
Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2267ª reunião ordinária, realizada em 23/11/2017, revogando as Instruções Normativas nº 59/2017 e 67/2017 em todas as suas disposições em contrário.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº 11/2017

Fls.

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

	PORTARIA DIRPRE Nº 352/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 01/11/2017	Início da Vigência: 05/10/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-SUPGAB Nº 18863/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 280/2017, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 14811/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir a Investigação Preliminar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017;

EMPREGADO	REG.
LUIZ FRANCISCO DE MENEZES BARBOSA	1193
AIDA MARIA DANTAS LOUZADA DE ALMEIDA	7976

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos à 05/10/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 353/2017	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 07/11/2017	Início da Vigência: 07/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRGEP Nº 18115/2017;

RESOLVE:

1. Designar CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO, Reg. 9683, para o cargo comissionado de Encarregado de Serviços de Apoio do Porto do Rio de Janeiro.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 354/2017	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 07/11/2017	Início da Vigência: 07/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRGEP Nº 18115/2017;

RESOLVE:

1. Designar ANA PAULA MELO GOUVEA BALTHAZAR FERREIRA, Reg. 9684, para o cargo comissionado de Gerente de Acesso Terrestre de Itaguaí.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 355/2017	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 08/11/2017	Início da Vigência: Data da Publicação

e, **O DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando o exposto no Processo nº 8558/2016;

R E S O L V E:

1. Publicar a decisão anexa.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 355/2017	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 08/11/2017	Início da Vigência: Data da Publicação

Ref.: Processo n.º 8558/2016

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, e, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, determino:

- a) O arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem aplicação de penalidade, uma vez que a conduta do interessado não caracteriza evidente infração disciplinar ou ilícito penal.
- b) A remessa desta decisão à GERPRI para publicação;
- c) Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ESPD, com vistas à digitalização e demais procedimentos administrativos.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 356/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 08/11/2017	Início da Vigência: 09/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 19084/2017;

RESOLVE:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 274/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 14526/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir a Investigação Preliminar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017:

EMPREGADO	REG.
ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198
CARLOS ELIAS COSTA DE SOUZA	9555

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/11/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 357/2017	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 13/11/2017	Início da Vigência: 10/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRGEP Nº 19544/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar LENILSON LOPES PEREIRA, Reg. 6851, do cargo comissionado de Fiel.
2. Esta Portaria retroage seus efeitos à 10/11/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 358/2017	
	Assunto: Constituir Comissão para Análise dos Pagamentos de Foro/Taxa de Ocupação	
	Data de Criação: 13/11/2017	Início da Vigência: 13/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-GERAIP Nº 18953/2016;

R E S O L V E:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para comporem a Comissão para análise dos pagamentos de foro/taxa de ocupação:

EMPREGADO	REGISTRO
WILSON NOBRE	9442
NINA MANELA	9474
CILEA TEIXEIRA DE SOUSA CUNHA	7179

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 359/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 22/11/2017	Início da Vigência: 25/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO Nº 19091/2017;

RESOLVE:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 293/2017, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 23778/2015;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274
SOLANGE MARIA PINHEIRO SILVA	6306
MARILDA PERES BARBOSA MATOS	8048

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/11/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 360/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 22/11/2017	Início da Vigência: 25/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO Nº 19939/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 297/2017, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 11476/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
FELIPE PORTO MOREIRA	9451
CARLOS EDUARDO PEREZ DE ALMEIDA	9447
VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA	9497

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/11/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 361/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 24/11/2017	Início da Vigência: 20/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na INTRANET SUPGAB Nº 20291/2017;

RESOLVE:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 200/2017, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 823/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
RODRIGO RANGEL DE MELLO	9584
LEONARDO ROSA CAMPOS	9457
GILBERTO DE CARVALHO RESTUM JUNIOR	9583

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos à 20/11/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 362/2017	
	Assunto: Instaurar Investigação Preliminar	
	Data de Criação: 24/11/2017	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2253ª reunião, exposta no Processo nº 17508/2016

RESOLVE:

1. Instaurar Investigação Preliminar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 17508/2016;
2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para conduzir a Investigação Preliminar até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017.

EMPREGADO	REG.
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	8087
OSWALDO FARIA CAPANEMA GARCIA	8337

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 363/2017	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 24/11/2017	Início da Vigência: Data da Publicação

e, O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando o exposto no Processo nº 4313/2017;

RESOLVE:

1. Publicar a decisão anexa.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 363/2017	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 24/11/2017	Início da Vigência: Data da Publicação

Ref.: Processo n.º 4313/2017

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, e, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, determino:

- a) O arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem aplicação de penalidade, uma vez que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta;
- b) À GERARH a anotação do referido TAC na ficha funcional do empregado Jefferson Machado Vaz, registro 8963;
- c) Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ESPD, com vistas à digitalização e demais procedimentos administrativos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

	PORTARIA DIRPRE Nº 364/2017	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 28/11/2017	Início da Vigência: 28/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 16075/2017;

RESOLVE:

1. Dispensar MARILIA DE ANDRADE DUTRA, Reg. 9680, do cargo comissionado de Assessora do Diretor-Presidente.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	PORTARIA DIRPRE Nº 365/2017	
	Assunto: Designar	
	Data de Criação: 28/11/2017	Início da Vigência: 28/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 16075/2017;

R E S O L V E:

1. Designar MARILIA DE ANDRADE DUTRA, Reg. 9680, para o cargo comissionado de Chefe da Ouvidoria Geral.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 366/2017	
	Assunto: Designar.	
	Data de Criação: 29/11/2017	Início da Vigência: 16/11/2017

**O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA
DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e**

Considerando o exposto na CI-SUTCOR Nº 16506/2017;

R E S O L V E:

1. Designar MILENE SALLES DE OLIVEIRA, Reg. 9521, para o cargo comissionado de Encarregada de Tesouraria e Cobrança.
2. Esta Portaria retroage seus efeitos à 16/11/2017.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

	PORTARIA DIRPRE Nº 367/2017	
	Assunto: Grupo de Trabalho para Tomada de Contas Especial	
	Data de Criação: 29/11/2017	Início da Vigência: 29/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 5794/2015;

R E S O L V E:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho para Tomada de Contas Especial, referente aos Contratos C-SUPJUR 032/2009 e CDRJ 003/2016.

Empregado	Registro	Lotação
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES	8033	GERSET
ROSEMERI SANTOS DE ALMEIDA	8072	SUPCON
LUIS CESAR SILVEIRA DA FONSECA FILHO	9445	SUPTIN

2. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do Relatório Final, de caráter conclusivo, ao Diretor-Presidente.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

	PORTARIA DIRPRE Nº 368/2017	
	Assunto: Alterar Comissão Permanente de Licitação	
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão Permanente de Licitações na Companhia Docas do Rio de Janeiro, para a uniformização de procedimentos, estabelecendo regras claras e proporcionando, com isso, vantagens à administração, com procedimentos licitatórios eficazes;

Considerando a aprovação pela DIREXE, em sua 2169ª reunião, realizada em 22/01/2016, da Instrução Normativa que institui a Comissão Permanente de Licitações da CDRJ, e

Considerando a homologação, pelo Conselho Administrativo, em sua 630ª reunião, realizada em 25/01/2016, quanto à Instrução Normativa que institui a Comissão Permanente de Licitações da CDRJ;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** encarregada de processar e julgar as licitações, no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro:

EMPREGADO	REG.
ESTEFANO PONTES SALES	9597
SUZANA FIGUEIREDO PADILHA	8338
OSWALDO FARIA CAPANEMA GARCIA	8337
FERNANDO VASCONCELLOS DE SÁ	7235
VALTER SZTAJNBOK	8332

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DIRPRE Nº 292/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente



BIA Nº 11/2017

**BOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA**

Fls.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

	PORTARIA DIRAFI Nº 035/2017	
	Assunto: Designar Fiscal	
	Data de Criação: 01//11/2017	Início da Vigência: 01//11/2017

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 7695/2017;

RESOLVE:

1. Designar **ALESSANDRO JORGE BARROS RIBEIRO**, Reg. 9624, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **CDRJ Nº 071/2017**

Empresa Contratada: **TECHNOLOGY SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA**

Objeto: **Fornecimento e instalação de software de backup para ambiente de Datacenter**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

	PORTARIA DIRAFI Nº 036/2017	
	Assunto: Designar Fiscal	
	Data de Criação: 10//11/2017	Início da Vigência: 10//11/2017

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-GERCAL Nº 19393/2017;

RESOLVE:

1. Designar **RODRIGO PANAZIO ZEITUNE**, Reg. 9467, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **CDRJ Nº 074/2017**

Empresa Contratada: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Objeto: **Prestação de Serviços de licenciamento para uso do sistema REAP DESKTOP – Registro de Atos do Pregão, pelo período de 12 (doze) meses.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

	PORTARIA DIRAFI Nº 037/2017	
	Assunto: Designar Fiscal e Substituto.	
	Data de Criação: 21/11/2017	Início da Vigência: 21/11/2017

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015;

Considerando o disposto na cláusula décima – Fiscalização, do Contrato de Prestação de Serviços C-SUPJUR Nº 033/2013, constante no Processo nº 10953/2011, e

Considerando as orientações do art. 31 da IN 06/2013 da SLTI, de 23 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo indicados para exercerem a função de FISCALIS do contrato referido abaixo:

Contrato	C-SUPJUR Nº 033/2013
Empresa	PRO SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto	Prestação de serviços de vigilância armada.
Data da Assinatura	15/04/2017 – 5º Termo Aditivo
Prazo de Duração	12 meses, contados a partir da data de assinatura

Fiscais	Empregado	Registro
Fiscal Titular	Debora Torres Isola	9300
Fiscal Substituto	Adilson Gomes Duarte	1683

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DIRAFI Nº 024/2017.

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

	PORTARIA DIRAFI Nº 038/2017	
	Assunto: Designar Fiscal e Substituto.	
	Data de Criação: 21/11/2017	Início da Vigência: 21/11/2017

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015;

Considerando o disposto na cláusula décima primeira – Fiscalização, do Contrato de Prestação de Serviços CDRJ 012/2017, constante no Processo nº 17071/2016, e

Considerando as orientações do art. 31 da IN 06/2013 da SLTI, de 23 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo indicados para exercerem a função de FISCAIS do contrato referido abaixo:

Contrato	CDRJ Nº 012/2017
Empresa	IDÉIAS TURISMO LTDA - EPP
Objeto	Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, marítimas e terrestres, nacionais e internacionais.
Data da Assinatura	24/01/2017
Prazo de Duração	12 meses, contados a partir da data de assinatura

Fiscais	Empregado	Registro
Fiscal Titular	Adilson Gomes Duarte	1683
Fiscal Substituto	Jonathan Duarte Janeiro	9563

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DIRAFI Nº 22/2017.

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

	PORTARIA DIRAFI N° 039/2017	
	Assunto: Dispensa e Designa Substituto	
	Data de Criação: 22/11/2017	Início da Vigência: 23/10/2017

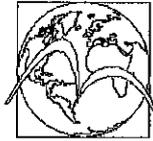
O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE N° 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-DIRAFI N° 18189/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar LETICIA ARCELINO PEREIRA, Reg. 9486, do encargo de substituta eventual da Secretária da Diretoria Administrativo Financeira.
2. Designar SILVANA PINHEIRO DE SOUZA ALVARES, Reg. 9361, para o encargo de substituta eventual da Secretária da Diretoria Administrativo Financeira.
3. Esta Portaria retroage seus efeitos a 23/10/2017.

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 11/2017

Fls.

ATOS DO DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

	PORTARIA DIRGEP Nº 046/2017	
	Assunto: Designar Fiscal e Apoio	
	Data de Criação: 01/11/2017	Início da Vigência: 01/11/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 2599/2017;

RESOLVE:

1. Designar **ALEXANDRE DE CARVALHO LEAL NETO**, Reg. 7978, para exercer a função de **FISCAL** das obras do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **CDRJ Nº 063/2017**

Empresa Contratada: **DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS EIRELI**

Objeto: **Prestação de Serviços de levantamento topográfico cadastral da área II arrendada à SEPETIBA TECON no Porto de Itaguaí.**

2. Designar **CINTIA RAQUEL MOURA LIMA**, Reg. 9439, para exercer o Apoio a Fiscalização.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

	PORTARIA DIRGEP Nº 047/2017	
	Assunto: Substituir Apoio à Fiscalização.	
	Data de Criação: 10/11/2017	Início da Vigência: 10/11/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-GERFAC nº 18720/2017;

RESOLVE:

1. Designar **CARLOS ELIAS COSTA DE SOUZA**, Reg. 9555, para exercer o apoio administrativo à fiscalização do contrato abaixo discriminado, em substituição a **LIA MARA PIRES BALZANA**, Reg. 6821:

Contrato: **Contrato CDRJ Nº 060/2017**

Empresa Contratada: **TOTAL UTILITY OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**

Objeto: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza mecânica e higienização de dutos e medição dos padrões referenciais de qualidade do ar nos aparelhos de ar condicionado das instalações da CDRJ, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e ferramentas, implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e eventual instalação de sistemas de ar.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

	PORTARIA DIRGEP Nº 048/2017	
	Assunto: Designar Fiscal e Apoio	
	Data de Criação: 29/11/2017	Início da Vigência: 29/11/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-GERFAC Nº 20653/2017;

R E S O L V E:

1. Designar **LIA MARA PIRES BALZANA**, Reg. 6821, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **CDRJ Nº 077/2017**

Empresa Contratada: **ELEVADORES IVIMAIA LTDA-ME**

Objeto: **“Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício-Sede da CDRJ”**.

2. Designar **ALBERTO D’ALMEIDA CASTRO FAVERET**, Reg. 9481, para exercer o Apoio à Fiscalização.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

	PORTARIA DIRGEP Nº 049/2017	
	Assunto: Designar Fiscal e Apoio à Fiscalização	
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 2978/2016;

RESOLVE:

1. Designar **HELIO MARCOS MULLER DE FARIA**, Reg. 7970, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **Contrato CDRJ Nº 075/2017**

Empresa Contratada: **RODOPLEX ENGENHARIA LTDA**

Objeto: **“Serviços continuados de manutenção e operação da sinalização viária para os portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis”.**

2. Designar **JAIR PONTES DE MATTOS**, Reg. 8019, e **LUIZINHO DE ANDRADE**, Reg. 4783, para exercerem o apoio à Fiscalização.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

	PORTARIA DIRGEP Nº 050/2017	
	Assunto: Designar Fiscal e Apoio	
	Data de Criação: 30/11/2017	Início da Vigência: 30/11/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto no Processo-Sede nº 2599/2017;

R E S O L V E:

1. Designar **ELSON AUGUSTO FERREIRA**, Reg. 4678, para exercer a função de **FISCAL** das obras do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **CDRJ Nº 063/2017**

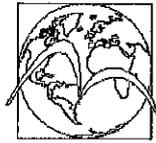
Empresa Contratada: **DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS EIRELI**

Objeto: **Prestação de Serviços de levantamento topográfico cadastral da área II arrendada à SEPETIBA TECON no Porto de Itaguaí.**

2. Designar **CINTIA RAQUEL MOURA LIMA**, Reg. 9439, para exercer o Apoio a Fiscalização.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 11/2017

Fls. 2

**ATOS DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E
PLANEJAMENTO**



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº 11/2017

Fls.

ATOS DAS CHEFIAS



CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

<u>BIA Nº</u>	<u>DATA DA PUBLICAÇÃO</u>
01/2017	10/03/2017
02/2017	17/03/2017
03/2017	09/05/2017
04/2017	11/05/2017
05/2017	04/07/2017
06/2017	28/07/2017
07/2017	16/08/2017
08/2017	19/09/2017
09/2017	11/10/2017
10/2017	19/12/2017
11/2017	19/12/2017